



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a Contratação de Serviços de manutenções civis diversas, para atendimento das necessidades das rotinas de manutenção dos municípios consorciados, conforme estabelecido as especificações no Termo de Referência, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa de Licitação por Lote: A adoção de licitação por Lote visa reduzir elevado número de processos licitatórios, fato que onera o trabalho do Consórcio e, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, coloca em risco a economia objetivo de um certame e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Porém, se trata de mesmo objetivo pela ‘família dos itens’ licitados, sendo todos voltados à infraestrutura urbana e correlatos uns aos outros.

1.3. Considerando que o agrupamento adotado contempla itens de iguais características e requisitos para implantação, a licitação por vários lotes poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, principalmente no que tange à fiscalização contratual.

1.4. Numa análise do exposto na Lei de licitações é possível afirmar que tal legislação impõe o dever observar as premissas “tecnicamente possível” e “economicamente viável”, não se tratando, portanto, de faculdade da Administração.

1.5. Por outro lado, a divisão por lotes não se mostra vantajosa para a administração, uma vez que não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Tal adoção encontra-se também amparada no disposto na Súmula 247 do TCU que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

2. OBJETIVO

2.1. Numa análise do exposto na Lei de licitações é possível afirmar que tal legislação impõe o dever observar as premissas “tecnicamente possível” e “economicamente viável”, não se tratando, portanto, de faculdade da Administração.

2.2. A contratação para infraestrutura urbana como drenagens, passeios, acessibilidade, melhorias na malha viária se fazem necessárias tendo em vista a melhoria na segurança, mobilidade e qualidade de vida dos munícipes, frente aos pavimentos degradados pelo tempo, drenagens superficiais inexistentes ou obstruídas, necessitando de reparos.

2.3. Ressalta-se também que o presente processo licitatório atenderá as necessidades tanto de substituição ou reparo de trechos degradados como também a eventual necessidade de instalação em novos pontos, conforme necessidade dos munícipes, propiciando maior conforto, segurança e mobilidade.



2.4. Justifica-se, a necessidade de deflagração da presente licitação, levando em consideração a comum e frequente contratação dos serviços pelos municípios consorciados, visando a economicidade e padronização dos serviços.

2.5. Destaca-se, por oportuno, que a licitação será em **lote único**, para que não se dissolva o objeto de forma a macular sua integridade qualitativa, uma vez que a contratação de vários prestadores de serviços poderá implicar descontinuidade da padronização dos serviços, especialmente na fase gerencial dos serviços, aumentando até mesmos os custos, pois a contratação busca a finalidade de um objeto específico e tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.6. Como o Processo Licitatório irá atender à demanda de infraestrutura urbana deteriorada, bem como à necessidade de novos trechos que surgirem, e ainda, necessidade de manutenção corretiva parcial. Não existe a possibilidade de se prever um quantitativo exato. Por estes motivos, optou-se pela modalidade de Registro de Preços. Diante exposto, os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição na sua totalidade.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA – DO PEDIDO DE CATÁLOGO E AMOSTRAS

3.1.1. Por se tratar de uma contratação de serviços de infraestrutura urbana, padronizados e normatizados pelos órgãos competentes, como DER e DNIT, não serão solicitados catálogos e amostras

3.2. JUSTIFICATIVA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. A comprovação da qualificação técnica, detalhada no Termo de Referência, é essencial para garantir que a licitante contratada e seus colaboradores e profissionais sejam qualificados, com expertise suficiente na produção e instalação do objeto de forma garantir a boa estrutura, qualidade de material, além de cumprir com as expectativas de qualidade e durabilidade, e da segurança dos usuários.

3.2.2. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar, declaração formal de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.2.3. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que **tanto a empresa quanto o responsável técnico encontram-se registrados**.

3.2.4. Atestado de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante e do profissional técnico**, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra de infraestrutura que contenha, os itens conforme a exigência:



ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE NECESSÁRIA (50%)
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	ton	184.500,00	92.250,00
2	Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento - 100% Proctor modificado	m3	26.850,00	13.425,00
3	Frezagem de Pavimento	m3	41.580,00	20.790,00

(1) Serão aceitos atestados de concreto asfáltico usinado e quente, faixa B (binder), e/ou faixa C, e/ou faixa D, e/ou faixa F, com ou sem uso de polímero e de concreto asfáltico com asfalto borracha.
Não serão considerados PMQ, PMF e/ou Tratamentos Superficiais.
Caso o acervo esteja em m³, será considerada para efeito de cálculo a densidade de 2,4 t/m³, independente do projeto utilizado.

(2) Serão considerados apenas atestados de "Base executada através da reciclagem de materiais provenientes da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) com espuma de asfalto" e/ou "Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção Civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP" e/ou "Base Executada através da reciclagem de RAP com adição de espuma de asfalto em usina móvel". Não serão consideradas reciclagem in loco de pavimento com adição de cimento
Não serão considerados atestados de Reciclagem com adição de cimento e/ou brita, ou reciclagem de pavimento in situ com adição de CAP, RAP e/ou RCC.
No caso do acervo estar em unidade diferente à exigida, deverá ser comprovada a espessura e/ou densidade, de forma a possibilitar o cálculo.

(3) Serão considerados atestados de fresagem contínua ou descontínua de pavimento independente da espessura. Os atestados com unidade de medida em m² deverão comprovar a espessura da fresagem, a fim de atingir os quantitativos. Não serão admitidos atestados de micro-fresagem.
No caso do acervo estar em unidade diferente à exigida, deverá ser comprovada a espessura e/ou densidade, de forma a possibilitar o cálculo.

3.2.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar registrados pela entidade profissional competente (CREA/CAU).

3.2.6. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove a execução indicada no subitem 4.2.4:

- a) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

3.2.7. O responsável técnico deverá estar à disposição no período de execução da obra, para o fim de assegurar a sua efetiva condução da execução da obra.

3.2.8. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente (CREA/CAU).

3.2.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.2.10. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



3.2.11. Para comprovação do **item 3**, devido sua elevada complexidade e especificidades, **não será admitido o somatório de atestados**, devendo ser comprovada aptidão em **atestado único**, tendo em vista a continuidade dos serviços.

3.2.12. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.2.13. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

3.2.14. A comissão poderá solicitar a empresa, através de diligências, o envio de notas fiscais, medições e contratos assinados, relatórios fotográficos e/ou quaisquer outras formas que julgar necessário, a fim de que se comprove a execução dos serviços.

3.3. JUSTIFICATIVA – DOS LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

3.3.1. Considerando as escolhas de materiais de concretos asfálticos usinados e demais materiais, considerado mais vantajosa para essa administração por obter a maior vida útil do pavimento, laudos ou ensaios são necessários comprovando que a licitante tem conhecimento em relação a esse tipo de material e qualidade de preparação dos materiais, se tornando pertinentes a fim da Administração ter essa comprovação documentada e obter maior segurança quanto a qualidade do produto a ser entregue pela Contratada.

3.3.2. Considerando que “manutenção de obras civis”, demanda uma utilização específica no tempo (chuvas, sol, poeira, poluição, etc.) e, para seu uso perfeito e usabilidade dos municípios, remete a ter o fornecedor, a responsabilidade e com qualidade e, ainda, que o usuário ao utilizar tem a segurança e conforto mínima na sua utilização, ressaltando que seu uso será por municípios de várias faixas etárias no que tange o objetivo de ter melhor mobilidade urbana no município.

4. PRAZO CONTRATUAL E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sujeito a prorrogação por igual período, de acordo com as normativas aplicáveis no que se refere a Lei 14.133/2021, o mesmo aplicado, quando for o caso, sobre o Contrato gerado a partir da Ata de Registro de Preços.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Esta contratação, baseada no ETP anexo aos autos, visa atender à necessidade dos municípios e dos municípios no que tange a implantação destes tipos de mobiliários urbanos em ambientes públicos nos locais de abrigo de ponto de parada de ônibus.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS



6.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados, conforme as tabelas abaixo:

Fonte de pesquisas: normas técnicas e procedimentos de qualidade de tratamento e pintura em estruturas metálicas - Abraco – associação brasileira de corrosão, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

7.2. DA FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

7.2.1. A camada superior do pavimento flexível existente deverá ser fresada (cortada) mecanicamente a frio até uma profundidade máxima de 5 cm.

7.2.2. O serviço remunera corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem, onde deverão atender aos requisitos da especificação técnica do DER/PR.

7.2.3. Esse material poderá ser reaproveitado para a execução da base betuminosa com materiais provenientes da fresagem (RAP), visando o reaproveitamento do material fresado, consequentemente eliminando o impacto ambiental no seu descarte. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de superfície executada.

7.3. DA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

7.3.1. A limpeza de superfície, deverá ser executada por meio de jato d'água de alta pressão; O custo unitário que remunera este serviço, será pago por metro quadrado (m²) de superfície de limpeza executada.

7.4. DA CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ Faixa C DER/PR – Espessura Conforme Projeto

7.4.1. O custo unitário remunera o fornecimento e preparo dos materiais; a dosagem, o preparo, o transporte até o local dos serviços, o espalhamento, a compactação e o acabamento do concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ Faixa C DER/PR.

7.4.2. A espessura média da camada de massa asfáltica compactada para os serviços de remapeamento previstos neste projeto, será de 4 e 5 cm, conforme solicitação.

7.4.3. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de superfície preparada.

7.5. DO CONTROLE DE QUALIDADE DO CBUQ Faixa C

7.5.1. Laboratório: A contratada se responsabilizará pela realização de ensaios e testes necessários para garantia do controle de qualidade do produto fornecido, seja através de laboratório próprio ou terceirizado, anexo à Usina de Asfalto, que possua equipamentos que possibilitem a realização de, no mínimo, os seguintes ensaios:

I - Teor de betume;

II - Granulometria;

III - Moldagem e ruptura de corpos de prova Marshall;



- IV - Ensaio de penetração de CAP;
- V - Ensaio de viscosidade SAYBOLT FUROL;
- VI - Determinação da forma de grãos.

7.5.2. Temperatura: A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt- Furol” (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107° C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177° C.

7.5.3. Ensaio: Durante o período Dos serviços realizados a Administração através do fiscal do contrato, poderá solicitar o ensaio do produto CBUQ Faixa “C”, para verificar a qualidade do fornecimento do concreto betuminoso.

7.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pelos órgãos participantes.

7.6.2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do órgão contratante.

7.6.3. A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

7.6.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no local indicado pela contratante.

7.6.5. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente.

7.6.6. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverão manter veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamentos para outros locais dentro do município contratante, os deslocamentos ficarão sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. DA IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

7.7.1. O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso;

7.7.2. O serviço será pago por metro quadrado (m²) de superfície de imprimação executada.

7.8. DA BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO



7.8.1. O custo unitário remunera o preparo dos materiais; a dosagem, o transporte até o local dos serviços, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa. Será utilizado aproveitamento do material fresado.

7.8.2. Serviços de Execução de base em RAP Reclaimed Asphalt Pavement (Material Fresado) com Adição de Espuma de Asfalto: Consistem no processo de redução e mistura em usina de asfalto do Material Fresado oriundo da remoção de revestimento asfáltico, com novos agregados, material de enchimento, CAP Cimento Asfáltico de Petróleo e se necessário, um agente rejuvenescedor, a fim de que ao final do processo se obtenha um material que possa ser reutilizado na execução dos Serviços de Conservação e Manutenção Funcional da Malha Viária do Município, especialmente na execução de Serviços de Reforço Estrutural, sendo que a execução dos serviços de que se trata aqui incluem:

I - A Reciclagem de RAP Reclaimed Asphalt Pavement (Material Fresado) em local, e nas quantidades, a serem determinados pela CONTRATANTE;

II - O armazenamento do material resultante da reciclagem de RAP Reclaimed Asphalt Pavement (Material Fresado) pela CONTRATADA por até 04 (quatro) meses sendo que o material deverá ser armazenado de forma devidamente acondicionado (elonado) de tal forma que mantenha suas propriedades materiais durante todo o período de armazenamento.

7.9. PLACA DE OBRA

7.9.1. A placa de obra deverá ser de chapa galvanizada com estrutura em madeira nas dimensões de 4,00m x 2,00m (largura x altura) sendo instaladas em pontos estratégicos das obras e estarem de acordo com o modelo definido pelo município, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra.

7.10. DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

7.10.1. Este serviço consta de demolição e remoção de pavimento de CBUQ das áreas que apresentarem afundamento ou rachaduras, quando ocorrerem áreas irregulares, os recortes deverão ter formato regular. Aplica-se o preconizado neste item nas áreas diversas que o projeto prever demolições de pavimento asfáltico.

7.10.2. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora cadastrados existentes na região, no caso de material asfáltico. O pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida e o pavimento que permanecerá, visando a agilização dos trabalhos, a serra da superfície deverá ser executada em dias anteriores à demolição, mas sem que seja removido qualquer material antes de o trecho efetivamente ser escavado.

7.10.3. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.

7.11. IMPRIMAÇÃO IMERMEABILIZANTE



7.11.1. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da subbase, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m².

7.11.2. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

7.11.3. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

7.12. SINALIZAÇÃO

7.12.1. A sinalização é de suma importância no trânsito. Ela melhora o aspecto visual, conforto e principalmente a segurança dos usuários, se tornando essencial e indispensável no objeto desta contratação, englobando os principais pontos:

7.12.2. Pintura de Eixo Viário

7.12.2.1. Deverá ser utilizada a máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, o equipamento deverá ser dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulagem da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas, a tinta deverá ser preparada com mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado em projeto.

7.12.3. Pintura de Faixa de Pedestre

7.12.3.1. O Item inclui o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de pintura de faixa de pedestre com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Refere-se a execução sobre o asfalto novo, após a execução do recapeamento.

7.12.4. Pintura de Símbolos e Textos

7.12.4.1. Será executado pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo, para pintura de símbolos e setas da ciclovia.

7.12.5. Placas de Sinalização

7.12.5.1. Placa para a sinalização e identificação das faixas de pedestre lombadas, as placas deverão ser pintadas com pintura reflexiva e de acordo com as especificações contidas no projeto arquitetônico.

7. APÓS ETAPA FINAL DOS LANCES

7.1. DO CATÁLOGO



7.1.1. Por se tratar de serviços de obras civis, não se aplica a apresentação de catálogo, devendo serem seguidas as normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER-PR) e do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes (DNIT).

7.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.2.1. Por se tratar de serviços de obras civis, não se aplica a apresentação de catálogo, devendo serem seguidas as normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER-PR) e do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes (DNIT).

7.3. DAS AMOSTRAS

7.3.1. Por se tratar de serviços de obras civis, não se aplica a apresentação de catálogo, devendo serem seguidas as normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER-PR) e do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes (DNIT).

8. DA ADESÃO FUTURA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

8.1. O sistema de registro de preços é um procedimento que poderá ser utilizado nas hipóteses previstas pela Lei 14.133/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, formando-se uma espécie de cadastro para eventual e futura contratação, quando houver a necessidade de tal contratação pela Administração Pública.

8.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

8.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



8.8. O quantitativo decorrente das adesões deverá estar de acordo com os limites da lei 14.133/21 e do sistema de registro de preços.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Toda a mão de obra, equipe e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora deste processo.

9.2. Os locais de uso serão definidos e informados na Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento.

9.3. As localidades previstas para a contratação de fornecimento com instalação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em locais de ambiente aberto e de uso público.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. É obrigação da Contratada fornecer os todos os materiais necessários para execução dos serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

10.2. Obedecer às datas previstas em cronogramas firmados junto a Administração, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização sob justificativa apresentada pela Contratada.

10.3. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir e/ou corrigir prontamente os produtos e/ou serviços, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

10.4. O serviço ou produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do produto ou efetividade do serviço.

10.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do órgão contratante, cumprindo as exigências da mesma.

10.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

10.7. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

10.8. Comunicar a Administração, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em



parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

10.10. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

10.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Administração por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à Espécie, por parte da Contratada.

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

11. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 e o § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma preventiva, rotineira e sistemática para assegurar a conformidade com os termos do contrato.

11.2. Gestão do Contrato: Inclui formalização dos procedimentos relacionados a prorrogações, alterações e pagamentos; coordenação das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; e elaboração de relatórios periódicos.

11.3. Fiscalização Técnica: Acompanhamento da execução para assegurar conformidade com especificações técnicas, emissão de notificações, e avaliação técnica dos serviços executados.

11.4. Fiscalização Administrativa: Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, controle de prazos e formalização de aditamentos, e comunicação com o gestor do contrato.

11.5. Fiscalização Setorial: Monitoramento específico dos aspectos técnicos e administrativos relacionados às unidades envolvidas.

11.6. Apoio Jurídico e de Controle Interno: Suporte ao gestor e fiscais para resolução de dúvidas e prevenção de riscos.

11.7. Nomeação dos Responsáveis: Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente nomeados pela autoridade competente:

Gestor do Contrato: Everton Moreira

Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial: Everton Moreira

11.8. Critérios de Medição e de Pagamento

11.9. Os itens serão entregues conforme as Ordens de Fornecimento, com entrega provisória até que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos itens.

11.10. O pagamento será mensal, após a execução da Ordem de Fornecimento, conforme os termos do contrato.



11.11. Os prazos para pagamentos, serão conforme ordenação de despesas:

Até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa.

Até 10 (dez) dias úteis para pagamento após a liquidação.

11.12. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura. Em caso de discordância, a contratante notificará a contratada para correções.

Planilha de Quantidades

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE
Demolição de Concreto Simples	m3	607,50
Demolição Manual de Pavimento e Transporte	m3	1.350,00
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	12.150,00
PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	100,00
SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	-
VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	36,00
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	36,00
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	36,00
APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	36,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	36,00
Fita zebra para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	m	146.000,00
Barreira plástica para canalização de trânsito - 60 x 45 x 60 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	14.600,00
Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	41.600,00
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	56.000,00
Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	108.000,00
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	27.000,00
Escavação de Bueiros em 2ª Categoria	m3	27.000,00
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	37.800,00
Demolição de Concreto Simples	m3	1.800,00
Demolição de Concreto Armado	m3	540,00
Formas de madeira comum	m2	210,00
Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	140,00
Concreto Fck = 25 Mpa	m3	420,00
Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	un	25,00
Boca (Ala) de BSTC ø 1,20 m	un	25,00
Corpo de BSTC ø 0,60 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	8.000,00
Corpo de BSTC ø 0,80 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	1.500,00
Corpo de BSTC ø 1,00 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	1.500,00
Corpo de BSTC ø 1,20 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	4.000,00
B.L. Simples concreto armado H até 2,50 m	un	50,00
B.L. Dupla Pré-moldado H até 2,50 m	un	120,00
C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	100,00
C.L. concreto armado Tubo até 1,20	un	70,00



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

P.V. Pré-moldado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	100,00
P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	330,00
Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	un	30,00
Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 1,20	un	30,00
Regularização compac.subleito 100% PN	m2	360.000,00
Rachão s/ britagem	m2	20.400,00
Brita Graduada	m3	33.720,00
Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	21.750,00
Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento - 100% Proctor modificado	m3	26.850,00
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	1.603,00
Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	360.000,00
Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	432,00
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.240.000,00
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1.120,00
CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	14.500,00
CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	14.500,00
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	826,50
CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	74.000,00
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	4.070,00
CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	81.500,00
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	4.645,50
Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	kg	193.984,00
Frezagem Contínua a Frio	m3	37.800,00
Frezagem Descontínua a Frio	m3	3.780,00
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	0,00	1.120.000,00
Arrancamento de Meio-Fio	m	9.000,00
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	7.560,00
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	1.260,00
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	3.780,00
EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024		420,00
Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	532,22
Demolição de Concreto Armado (calçadas e outros)	m3	685,44
Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	56.000,00
Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	7.500,00
Brita Graduada - Passeio	m2	900,00
Lastro de Brita	m3	2.800,00
Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	2.800,00
Colchão de Areia para assentamento de calçadas	m3	2.800,00
Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	2.800,00
Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	44.800,00
Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	11.200,00
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	1.792,00
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	1.792,00
Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm	m2	358,40
Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelho	m2	358,40



Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm	m2	358,40
Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm vermelho	m2	358,40
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	76.160,00
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m2	15.232,00
Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	51,73
Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	233,00
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	582,00
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	69,00
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	233,00
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	565,00
Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	151,00
Retirada de Pedras Irregulares	m2	10.000,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	260,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	520,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	450,00
Ensaio de Granulometria do Agregado da Sub-base	un	450,00
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	1.400,00
Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	1.400,00
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	1.400,00
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	1.400,00
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	1.400,00
Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	700,00
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	1.400,00

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Além dos documentos de habilitação exigidos do Edital e seus anexos, os documentos abaixo deverão acompanhar a documentação, conforme relação abaixo:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I - No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente em vigor (Última alteração), tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



no País, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
- II - Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
- III - Ata de fundação da cooperativa.
- IV - Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
- V - Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
- VI - Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que o aprovou.
- VII - Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico:
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).
- b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.
- c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico:
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico:
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico:
(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

Não serão concedidos neste Edital os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 em razão do art. 4º, § 1º, inciso do I da Lei n.º 14.133/2021.1

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Empresa constituída no exercício social vigente: admite-se Balanço Patrimonial e DRE referentes ao período de existência da sociedade.
- d) Forma de comprovação do balanço:
 - S.A.: conforme art. 289 da Lei n.º 6.404/1976;
 - Limitadas: cópia autenticada das páginas do Livro Diário (Termos de Abertura e Encerramento, Balanço e DRE) com registro na Junta, dos 2 últimos exercícios sociais;
 - SPED Contábil (ECD): apresentação do arquivo ECD que contenha os demonstrativos dos 2 últimos exercícios (formato .txt transmitido ao SPED) e o Termo de Autenticação/Recibo.



e) Índices contábeis (objetivos), extraídos do balanço – todos $> 1,00$:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = AT / (PC + ELP) \geq 1,00$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = AC / PC \geq 1,00$$

$$IEG \text{ (Índice de Endividamento Geral)} = (PC + ELP) / AT \leq 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

f) Os demonstrativos deverão estar assinados por contador (CRC) e representante legal.

g) Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 2,5% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato/lote, mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado na forma da lei, admitida atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses. (Ex.: R\$ 220.935.135,95 → PL mínimo = R\$ 5.523.378,40).

I - Justificativa técnica. Tendo em vista tratar-se de obra com múltiplas frentes, mobilização relevante de equipamentos e equipes, e sujeita a ciclo de medições/pagamentos, exige-se indicador objetivo de solvência atual da licitante para mitigar riscos de inadimplemento e paralisações. Opta-se pelo Patrimônio Líquido (PL) por refletir a situação financeira presente (ativos – passivos), mais aderente ao risco do objeto do que o capital social. A exigência é proporcional, encontra-se abaixo do teto legal e preserva a competitividade, considerando as salvaguardas contratuais previstas.

II - Percentual e proporcionalidade. Fixa-se PL mínimo = 2,5% do valor estimado do lote. Para R\$ 220.935.135,95, o PL mínimo corresponde a R\$ 5.523.378,40. O percentual:

- Está abaixo do teto legal de 10% (Lei 14.133/2021, art. 69, §4º), preservando a competitividade;
- É suficiente para filtrar empresas sem base patrimonial mínima, considerando que o risco residual é ainda mitigado pela garantia de proposta (exigida no edital), medições, plano de fiscalização e matriz de riscos;
- É coerente com o mercado mapeado (existem empresas com $PL \geq R\$ 5.523.378,40$ aptas a competir).

III - Forma de comprovação e observações. O PL será comprovado por Balanço Patrimonial do último exercício (e, quando solicitado, balancete atualizado). A exigência é não cumulativa com capital social mínimo (escolhe-se PL ou capital, nunca ambos). A exigência de qualificação econômico-financeira por PL mínimo encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021

Londrina/PR, 25 de agosto de 2025.

Everton Moreira
Assessor Administrativo